

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DESPACHO DECISÓRIO Nº 290/2021/COUN/SCO

Processo nº 53500.017253/2020-08

Interessado: TELEMAR NORTE LESTE SA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência prévia para desvinculação de bens constantes na Relação de Bens Reversíveis (RBR) localizados na **Rua Prudente de Moraes, nº 757, Bairro Tirol - Natal/RN**, encaminhada pela Telemar Norte Leste S/A - Em Recuperação judicial, incorporada pela Oi S/A - Em Recuperação Judicial conforme decisão constante do Ato nº 678, de 01/02/2021 (SEI nº 6489501), concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO a Resolução Interna Anatel nº 39/2021 (SEI nº 7236193), que delega ao Superintendente de Controle de Obrigações a competência para concessão de anuência prévia para desvinculação, alienação, substituição e oneração de bens reversíveis, entre outras; e

CONSIDERANDO as razões e os fundamentos constantes do Informe nº 389/2021/COUN/SCO (SEI nº 7404929);

DECIDE:

1. **DEFERIR** a solicitação de anuência prévia para desvinculação da Relação de Bens Reversíveis (RBR) dos Patrimônios nº 8843723890 e nº 8843724006 (IDPM TLM -84003779-00000004) relacionados ao bem imóvel localizado **Rua Prudente de Moraes, nº 757, Tirol - Natal/RN**, registrado sob **Matrícula nº 28.521** no 3º Ofício de Notas de Natal;
2. **DETERMINAR** à Oi S/A - Em Recuperação Judicial o **registro** na Relação de Bens Reversíveis (RBR) dos Patrimônios nº 8835025153 e nº 8835025207 (IDPM TCO4-84003779-00000002) relacionados ao bem imóvel reversível localizado **Rua Prudente de Moraes, nº 757, Tirol - Natal/RN, Matrícula nº 28.639** no 3º Ofício de Notas de Natal;
3. **DETERMINAR** a averiguação, em Procedimento para a Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), do descumprimento apontado no Informe nº 389/2021/COUN/SCO (SEI nº 7404929);
4. **NOTIFICAR** a interessada acerca da decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 04/11/2021, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7421011** e o código CRC **A26A5605**.